

Subemenda nº 01 à Emenda nº 01

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 213/14.

I – Fica acrescentado onde couber:

“Art.....Para eficácia dos efeitos decorrentes da presente Lei será obrigatória a análise e aprovação por parte da Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária-CTARF dos necessários estudos ambientais e urbanísticos, bem como o risco hidrológico, a degradação ambiental e o litígio judicial, e ainda a viabilidade econômica.”

II- Fica acrescentado onde couber:

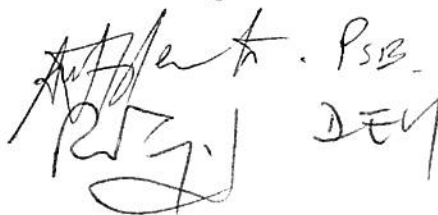
“Art.....Para efetivação das demandas habitacionais nas áreas descritas nesta Lei, as mesmas deverão ser submetidas a deliberação e aprovação do Orçamento Participativo de Porto Alegre.”

Parágrafo único- A deliberação dar-se-á na Temática de Habitação, Organização da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Ambiental- HOCDUA.

JUSTIFICATIVA

Em anexo.


VEREADOR CASSIO TROGILDO
LÍDER DO PTB


A. F. A. P. S. B.
R. J. J. D. E. M.